



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de junho de 2017.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS, FAZENDO INCLUSÃO DO TURISMO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º, inciso IV, alínea “a”, passando a vigor com a seguinte redação: a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura da Subseção I, SEÇÃO IV, do CAPÍTULO III, passando a vigor com a seguinte redação: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Lazer e **Turismo**.

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 14, bem como também acrescidos dos incisos XXIII à XXXI, os quais tratam das competências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Lazer e **Turismo**, especificamente ao **Turismo**, passando o art. 14 e seus incisos acrescidos, a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. À Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e **Turismo** Compete:

.....

XXIII - promover a atividade turística em todo o Município;

XXIV - desenvolver programas de incentivo e preservação dos bens históricos do município em parceria com o Setor de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico;

XXV - desenvolver em parceria com a Secretaria competente projetos de preservação de área ambiental;

XXVI - fazer levantamento dos pontos turísticos do Município e proceder a confecção de material e divulgação;

XXVII - buscar parcerias com municípios vizinhos para o desenvolvimento do intercâmbio turístico;

XXVIII - desenvolver todas as atividades que estejam de forma direta ou indireta ligadas ao turismo;

XXIX - Articular-se e manter intercâmbio, com instituições governamentais e privadas visando à realização de convênios e contratos para financiamento, incentivo,



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

cooperação técnica e apoio às atividades econômicas comerciais e turísticas do Município;

XXX - Promover a conscientização e sensibilização da sociedade para a importância do turismo como instrumento de crescimento econômico, geração de emprego, melhoria da qualidade de vida da população e preservação de seu patrimônio natural e cultural;

XXXI - outras atribuições determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. O parágrafo único, do Art. 14, e o inciso X, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A estrutura organizacional básica da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes, Lazer e **Turismo** compreende as seguintes unidades administrativas:

.....

X – Diretoria Geral de Cultura, Eventos e **Turismo**

Art. 5º. Fica alterado nos anexos II, III, IV, V e VI, a nomenclatura da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, passando a vigorar com a seguinte redação: Secretaria da Educação, Cultura, Esportes, Lazer e **Turismo**.

Art. 6. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei, referente ao Turismo no Municipal, serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria da

Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, constantes no Orçamento do Município.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 01 de junho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito